



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

www.cmdcasorocaba.org.br / Tel: 3231-5300

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO 01/2025 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA SOROCABA

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e dá providências correlatas; Considerando a Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica; Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre a celebração de ajustes com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito municipal e dá outras providências.

Considerando a lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos.

RESOLVE:

Art.1º. Tornamos público a Prorrogação da vigência do Edital nº 02 de 2020 de Projetos Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, aprovados para Captação de Recursos, que poderão ser financiados pelo FUNCAD. A prorrogação é em decorrência ao estado de Calamidade Pública do COVID-19 que ocorreu em 2020 em todo o País com isolamento social, retornando as atividades gradualmente a partir de Maio de 2022. Tendo a autorização da captação após o fim do decreto de calamidade, sendo a nova vigência da execução das atividades de 2023 a 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

www.cmdcasorocaba.org.br / Tel: 3231-5300

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Art.2º. Tornamos Público a vigência do Edital nº 06 de 2021 de Projetos Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, aprovados para Captação de Recursos, que poderão ser Financiados pelo FUNCAD, com execução dos projetos no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2024.

Parágrafo único. Considerando o parágrafo VI da Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, fica autorizado por este CMDCA, a Prorrogação por igual período para a execução dos projetos aprovados através do Edital nº 06 de, sendo a nova vigência de Janeiro/2025 a Dezembro/2027,

Art.3º. Mantém-se vigentes os demais artigos do referido edital de chamamento.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.